



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Colen Nº 001/1975



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 09/2025/DGEP

IDENTIFICAÇÃO

Órgão:	Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso
Setor Requisitante:	DGEP
Responsável pela Demanda:	Flaviana Alves dos Santos Pinheiro
Matrícula N.º :	064/2006
CPF	877.759.211-53
E-mail	flaviana1607@gmail.com
Assunto:	Autorização para abertura do processo administrativo visando à locação de 4 (quatro veículos)

Forma de contratação sugerida:

- Modalidades da Lei nº 14.133/2021 (*especificar modalidade*)
- Pregão Eletrônico (SRP)

1.OBJETO:

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, com a finalidade de atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (COREN-MT). Os serviços incluem: Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, Serviços de lavagem automotiva, Seguro total, incluindo cobertura contra colisões, roubos, furtos e danos a terceiros, demais encargos operacionais necessários, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A contratação tem como finalidade oferecer suporte logístico às atividades finalísticas e institucionais do COREN-MT, garantindo a mobilidade adequada para a execução das ações administrativas, fiscalizatórias e operacionais, de forma eficiente, segura e contínua, para Sede e Subseções.

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Colen Nº 001/1975

DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS COM PREVISÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 30 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATER	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (30 MESES)
01	VEÍCULO HATCH OU SEDAN - CÂMBIO AUTOMÁTICO SEM MOTORISTA; Locação Continuada Mensal De Veículo Tipo Hatch Ou Sedan Completo, No Mínimo 2024/2024 Com Até 10.000 Km; Com Seguro Total, Livre De Franquia, Sem Motorista e Sem Combustível; Com As Seguintes Características Mínimas: Cor Branca Ou Preta - Motor Com Potência Mínima De 77 Cv; 5 Portas; Bicom bustível (Gasolina/Alcool); Ar Condicionado; Direção Hidráulica Ou Elétrica; Vidros Elétricos e Travas Elétricas; Capacidade Para 5 Passageiros; Câmbio Automático; Com Franquia Mensal De Km Livre; Dotado De Todos Os Equipamentos Exigidos Pela Lei Bem Como Os De Série Não Especificados. a Contratada Deverá Providenciar, Às Suas Expensas, o Adesivamento De Veículos, De Acordo Com Padrões Gráficos De Identificação De Veículos Para Uso Exclusivo Em Serviço Informados Pelo Coren-Mt Na Reunião Técnica Inicial. Previsão 01 (Uma) Lavagem Completa Mensal Por Veículo Sob Responsabilidade Da Contratada.	4014	Unidade (veículo/mês)	01	RS 3.076,67	RS 3.076,67	RS 36.920,04	RS 92.300,10

Endereço:
Rua dos Lírios, Nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP: 78.043-122 Cuiabá - MT

www.coren-mt.gov.br/ @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen Nº 001/1975



02	<p>VEICULO HATCH OU SEDAN - CAMBIO MANUAL - SEM MOTORISTA; locação continuada mensal de veículo tipo hatch ou sedan completo, no mínimo 2024/2024 com até 10.000 km, com seguro total, livre de franquia, sem motorista e sem combustível; com as seguintes características mínimas: cor branca ou preta - motor com potencia mínima de 77 cv; 5 portas; bicombustível (gasolina/álcool); ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos e travas elétricas; capacidade para 5 passageiros; câmbio automático; com franquia mensal de km livre; dotado de todos os equipamentos exigidos pela lei bem como os de série não especificados. a contratada deverá providenciar, às suas expensas, o adesivamento de veículos, de acordo com padrões gráficos de identificação de veículos para uso exclusivo em serviço informados pelo coren-mt na reunião técnica inicial. previsão 01 (uma) lavagem completa mensal por veículo sob responsabilidade da contratada.</p>	4014	Unidade (veículo/mês)	03	RS 2.653,33	RS 7.959,99	RS 95.519,88	RS 238.799,70
VALOR TOTAL ESTIMADO								RS 331.099,80

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 - Cuiabá - MT

www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instituído pela Portaria Colén Nº 001/1975

1.2 Considerando que o atual contrato de locação de veículos tem vigência até **08 de setembro de 2025**, e visando evitar descontinuidade dos serviços essenciais prestados pelo Conselho, **estima-se a contratação imediata de dois (2) veículos**, sendo:

01 veículo com transmissão automática;

01 veículo com transmissão manual.

1.2.1 A contratação dos demais veículos está prevista para o exercício de **2026**, condicionada à aprovação orçamentária correspondente, conforme planejamento institucional e expansão da atuação fiscalizatória e administrativa do COREN-MT.

1.3 DAS CARACTERÍSTICAS COMUNS A TODOS OS VEÍCULOS:

Todos os veículos deverão ser entregues novos, tendo, no **máximo 10.000 KM**, e corresponder ao ano/modelo indicado na proposta comercial.

Os veículos deverão atender aos requisitos básicos determinados pela legislação específica de trânsito, bem como regulamentação do CONTRAN e DETRAN;

Os vidros dos veículos deverão receber aplicação de película (similar à película *insulfilm*) em padrão de escurecimento que atenda à legislação vigente;

Todos os veículos devem estar equipados com os itens e acessórios de segurança exigidos pela Legislação de Trânsito Brasileira, em especial, a Lei 12.043, de 31 de março de 2023 Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

1.3.1 Da substituição dos veículos por oportunidade da renovação contratual ou de 30 (trinta) meses de serviços:

A Contratada deverá promover a substituição de veículo posto à disposição da Administração (tipos automático e manual), **sempre que o veículo completar 30 (trinta) meses de utilização da Contratante OU 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros percorridos**, o que ocorrer primeiro.

Deste modo, caso as partes optem pela renovação do Contrato após o término da vigência inicial de **30 (trinta) meses**, todos os veículos que se encontrem em vias de completar **30 (trinta) meses de utilização da Contratante ou 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros percorridos**, deverão ser substituídos por veículos novos, podendo ser de diferentes fabricantes ou modelos, desde que respeitadas as especificações técnicas de cada tipo de veículo substituído e aprovados pela Contratante.

O prazo máximo para **substituição** de veículos que tenham completado **30 (trinta) meses de utilização da Contratante ou 120.000 quilômetros percorridos**, por veículos novos será de **até 60 (sessenta dias) corridos do primeiro dia útil do mês subseqüente ao mês em que tenham completado o período de troca**.

1.4 DA IDENTIFICAÇÃO (ADESIVAMENTO) DE VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO:

A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o adesivamento de veículos, de acordo com padrões gráficos de identificação de veículos para uso exclusivo em serviço informados pelo Coren-MT **na Reunião Técnica Inicial agendada pelo COREN-MT**.

A cor de fundo do adesivo será adaptada de acordo com a cor do veículo, conforme diretrizes disponíveis no link abaixo:

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
 Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
 Instalado pela Portaria Colen Nº 001/1975



https://drive.google.com/drive/folders/15x0_dBr9KotwKAP821fs8-9KQXeqFCSL?usp=drive_link



Imagem ilustrativa onde devem ser aplicados os adesivos, as cores podem variar entre branco ou azul a depender do veículo:

1.5 DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

A Contratada deverá providenciar, durante toda a execução contratual, para todos os tipos de veículos e localidades de distribuição contempladas no objeto de contratação os seguintes serviços:

Serviço de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, para atendimento de emergências em caso de pane e/ou sinistro, com prestação de 'auto service' (assistência técnica, elétrica, mecânica e guincho);

Manutenção preventiva da frota, dentro dos padrões e periodicidades de ações de manutenção periódica recomendadas pelos fabricantes;

Manutenção corretiva de veículos postos à disposição da Contratante, sempre que necessário, com procedimentos corretivos realizados dentro dos padrões recomendados pelos fabricantes;

Disponibilização de veículos com licenciamento, IPVA, Seguro Obrigatório e emplacamentos já realizados e manutenção, em todo o período contratual, de obrigações legais, securitárias e tributárias dos veículos postos à disposição da Contratante, em conformidade à Lei Estadual nº 12.043 de 31/03/2023 e suas alterações.

Entrega inicial e retiradas para manutenção, substituição e definitiva de veículos efetivos nas unidades do Coren-MT contempladas no objeto de contratação.

Oferta de serviço de "leva e traz" para manutenções preventivas e corretivas, devendo ser apresentado carro reserva pelo tempo que perdurar o serviço, tomando-se como referência as unidades do Coren-MT, dentro do Estado de Mato Grosso. Isto é, o carro reserva deverá ser deslocado até a unidade com veículo em manutenção.

Os veículos locados ficarão à disposição do Coren-MT durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, 24 (vinte e quatro horas) por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

Endereço:
 Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
 CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

www.coren-mt.gov.br/ @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Colen Nº 001/1975

Todos os veículos (câmbio automático ou manual) serão conduzidos, durante toda a execução contratual, também por colaboradores do Coren-MT, sejam os fiscais no exercício da atividade de fiscalização, Diretoria do Coren-MT ou outros funcionários nos exercícios das atividades da Contratante, desde que devidamente habilitados.

O Coren-MT se reserva o direito de vistoriar os veículos a qualquer momento, para verificação do estado de funcionamento, conservação, segurança, acessórios exigidos por Lei, e outros julgados necessários dentro das exigências contratuais e das legislações de trânsito em vigor, aprovando ou não os mesmos.

No caso de reprovação, a empresa contratada deverá tomar as providências necessárias, acatando as orientações e solicitações resultantes da fiscalização realizada.

A Contratada deverá providenciar a substituição dos veículos, sempre que houver necessidade de seu recolhimento para reparo, manutenção corretiva ou manutenção preventiva, ou, ainda, em caso de sinistro, sem limite de utilização, do mesmo tipo e ano de fabricação do veículo substituído, em perfeitas condições de uso, sem nenhum ônus adicional para o Coren-MT, até a solução definitiva do fato motivador de sua substituição.

Esta substituição deverá ocorrer no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data da solicitação formal do Coren-MT, que poderá ser feita eletronicamente, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, sendo certo que deverá ser rigorosamente observada a simultaneidade na entrega do veículo a ser substituído e a entrega do substituto.

1.6 DO SEGUROS DOS AUTOMÓVEIS / FRANQUIAS:

A Contratada deverá providenciar seguro total dos veículos junto a seguradora devidamente habilitada junto à SUSEP, contemplando as seguintes coberturas mínimas:

Assistência 24 (vinte e quatro) horas ao usuário, acessível, minimamente, por meio de Central de Atendimento Telefônica;

Proteção a Terceiros (POR VEÍCULO): Danos Materiais e Danos Pessoais -R\$ 100.000,00 por cobertura e por acidente;

Proteção LDW (Colisão, Incêndio e Roubo/Furto), com cobertura em todo território nacional. Remeter cópia da apólice, e a cada sinistro de responsabilidade da Contratante, os orçamentos dos danos materiais decorrentes da ocorrência;

Na ocorrência de avarias, somente serão de responsabilidade da Contratante as avarias de autoria exclusiva do condutor do Coren-MT, sempre que não seja responsabilidade de terceiros, com o pagamento até o valor da franquia, a qual será limitada a 60% do valor mensal da locação do veículo;

Avaria de responsabilidade exclusiva do condutor - aqueles causados por culpa ou dolo do condutor, seja por imperícia, imprudência, desvio de atenção, etc.

A franquia só cabe para danos e ocorrências no veículo locado. Não será praticada franquia no caso de roubo, furto, incêndio, perda total e sinistro em carro de terceiros.

A Contratada deverá disponibilizar para a Fiscalização Contratual e manter, em todos os veículos, informações necessárias para acesso aos serviços da Central de Atendimento Telefônica da Contratada, bem como informação de contato operacional da Contratada, com capacidade de resolução de problemas, que poderá ser consultado, a qualquer momento, em caso de necessidade dos usuários dos veículos.

Endereço:

Rua dos Linos, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen Nº 001/1975



Em caso de sinistro, a contratada deverá proceder à substituição do veículo no próprio local onde ocorreu o fato. Nesses casos, o recolhimento do veículo e o seu devido acompanhamento serão de responsabilidade da Contratada, que deverá prestar a orientação necessária ao motorista/conductor para as providências pertinentes, sendo a substituição nos seguintes prazos:

- a) 2 (duas) horas para ocorrências em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distância da unidade onde o veículo está alocado;
- b) 6 (seis) horas para ocorrências em um raio de até 300 (trezentos) quilômetros de distância da unidade onde o veículo está alocado;
- c) 24 (vinte e quatro) horas nas demais localidades.
- d) Caso a substituição não observe a forma e os prazos acima descritos, o período sem atendimento será abatido do valor mensal ajustado, sendo sujeito à aplicação de IMR, sem prejuízo de eventuais penalidades administrativas.

1.7 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E LAVAGEM:

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações relativas à manutenção dos veículos sem quaisquer ônus adicionais para o Coren-MT.

Os veículos deverão ser mantidos, durante toda a vigência contratual, em perfeitas condições de higienização externa e interna (incluindo aspiração), que deverão ocorrer no mínimo a cada 30 (trinta) dias.

Nas localidades das unidades do COREN-MT, a distância máxima para higienização deverá ser até 5 (cinco) quilômetros do endereço da unidade.

Os veículos com **câmbio automático**, atenderá Polo de Cuiabá o **manual** serão posteriormente destinados ao atendimento das demandas operacionais das subseções do COREN-MT nos seguintes municípios: **Cáceres, Rondonópolis, Tangará da Serra**, conforme planejamento logístico da instituição. A alocação visa garantir maior cobertura regional e agilidade no atendimento das ações fiscalizatórias e administrativas nas referidas localidades.

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, os veículos em perfeitas condições de uso e segurança, realizando revisões necessárias, de acordo com os padrões e periodicidades recomendadas pelos fabricantes, incluindo serviços de manutenções preventivas e corretivas, compreendendo, inclusive, serviços mecânicos, elétricos, troca de óleo e filtro, pneus, correias, fluidos, peças e outros serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos veículos.

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

www.coren-mt.gov.br/ @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen Nº 001/1975

1.8 DA ADMINISTRAÇÃO DA FROTA:

A Contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação mensal de faturamento, relatório contendo:

- Dados por placa dos veículos locados;
- Informações sobre manutenções preventivas e corretivas realizadas (quando houver);
- Registro de avarias e sinistros (quando houver);
- Situação documental atualizada (licenciamento, seguro obrigatório e apólice de seguro contratada);
- Declaração de que os veículos estão em plenas condições de rodagem.

A contratada será responsável por manter os veículos em condições adequadas, conforme as normas de trânsito, segurança e com a manutenção em dia, cabendo à Administração o controle de uso e quilometragem para fins de planejamento interno.

1.9 DA ADMINISTRAÇÃO DE SINISTROS E MULTAS:

Na ocorrência de infrações de trânsito, a Contratada encaminhará a notificação de autuação ao Coren-MT, **no prazo de até 5 dias úteis antes do vencimento do prazo para indicação do condutor.**

A notificação poderá ser enviada digitalizada por correio eletrônico e, caso haja necessidade do envio do original, a Contratada será avisada;

Após identificação do condutor nas planilhas e confirmação da autoria junto à Gerência Administrativa do Coren-MT, a Contratante procederá à identificação dos condutores infratores perante ao setor de logística e patrimônio.

O Coren-MT enviará o(s) comprovante(s) de pagamento das multas à Contratada no prazo de até **10 (dez) dias úteis.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE/IMPORTÂNCIA DA COMPRA DO MATERIAL, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

A contratação de serviços de locação de veículos automotores para o Coren-MT, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro dos veículos, lavagem automotiva e adesivamento conforme padrões gráficos de identificação para uso exclusivo em serviço, é essencial para garantir a eficiência e a eficácia das operações do Coren-MT. A disponibilidade de veículos adequados e bem mantidos é crucial para a realização de atividades institucionais e finalísticas, permitindo que a equipe execute suas funções de maneira eficiente e segura.

Carro automático:

A locação de veículo com câmbio automático é medida necessária para garantir acessibilidade e condições adequadas de trabalho à servidora fiscal, com laudo desde 2020, de Pessoa com Deficiência (PCD). A referida servidora apresenta limitação motora que compromete sua capacidade de operar veículos com transmissão manual, tornando o câmbio automático imprescindível para sua segurança, autonomia e desempenho funcional. A atividade de fiscalização exige deslocamentos constantes e, em muitos casos, longos percursos em áreas urbanas e rurais, o que torna essencial a adequação do meio de transporte às condições

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

www.coren-mt.gov.br/ @corenmt



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso
Fone: (65) 3306-7222 e 3306-0021



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen Nº 001/1975



individuais da servidora, conforme preveem os princípios da razoabilidade, eficiência e dignidade no serviço público.

Adicionalmente, tal medida está amparada pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que assegura à pessoa com deficiência o direito à acessibilidade no ambiente de trabalho, bem como adaptações razoáveis que garantam sua plena participação e igualdade de oportunidades. A adoção de veículo com câmbio automático, portanto, não se configura como privilégio, mas sim como instrumento de equidade funcional e de cumprimento da legislação vigente, permitindo que a servidora desempenhe suas atribuições com eficiência e segurança, sem prejuízo à continuidade e qualidade das ações fiscalizatórias.

A inclusão de serviços como manutenção e seguro assegura que os veículos estejam sempre em condições operacionais ótimas, reduzindo o risco de interrupções no serviço devido a problemas mecânicos ou acidentes. Além disso, o adesivamento dos veículos fortalece a identidade visual do Coren-MT e auxilia na segurança, garantindo que os veículos sejam facilmente identificáveis como parte da frota oficial em serviço.

Considerando a natureza do objeto, que envolve a locação de veículos com serviços agregados como manutenção e seguro, a modalidade de licitação mais adequada é o pregão, conforme estabelecido no artigo 28 da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é indicada para a aquisição de bens e serviços comuns, onde os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, o que se aplica ao caso dos serviços de locação de veículos. O critério de julgamento no pregão é o de menor preço ou maior desconto, o que é apropriado para garantir a economicidade na contratação dos serviços requeridos pelo Coren-MT.

3. QUANTIDADE DE MATERIAL A SER ADQUIRIDA

Para a contratação de serviços de locação de veículos automotores pelo Coren-MT, a quantidade de veículos a ser contratada é especificada no documento de especificações técnicas. Conforme o documento, a previsão é de locação de **1 (um) veículo com câmbio automático e 3 (três) veículos com câmbio manual**, totalizando **4 (quatro) veículos para locação mensal contínua**.

Essa quantidade foi estimada com base nas necessidades operacionais do Coren-MT para a realização de suas atividades finalísticas e institucionais, garantindo a manutenção preventiva e corretiva, seguro dos veículos, lavagem automotiva e adesivamento conforme padrões gráficos de identificação, sem custos adicionais para o Coren-MT.

4. ALMOXARIFADO E CONTROLE PATRIMONIAL

Atualmente, o COREN-MT possui dois veículos próprios registrados em seu patrimônio, além de contar com a locação de dois veículos adicionais para atendimento das demandas

Endereço:

Rua dos Lirios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.405 de 12/07/1973
Instalado pelo Portaria Ceftex Nº 001/1975

institucionais. O controle patrimonial dos bens móveis, incluindo os veículos próprios, é realizado de acordo com as normas vigentes, com registros atualizados no sistema de gestão patrimonial.

A utilização dos veículos locados é acompanhada por meio de controle específico, com registros de uso, quilometragem, abastecimento e manutenções preventivas, conforme previsto nos contratos vigentes. A gestão do almoxarifado e dos bens patrimoniais está alinhada às diretrizes da administração pública, garantindo a economicidade, eficiência e rastreabilidade na utilização dos recursos públicos.

5. BENS DE CONSUMO / CONSUMÍVEIS

Itens de bens de consumo e consumíveis destinados ao COREN-MT

Veículos Automotores – Locação

Descrição: Locação de veículos automotores do tipo hatch ou sedan, modelo 2024/2024, nas cores branca ou preta, com motorização mínima de 77 CV, bicomcombustível, câmbio manual e automático, equipados com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, com capacidade para até cinco passageiros. A locação inclui franquia mensal de quilometragem livre.

Quantidade disponível: 4 veículos (sendo 1 com câmbio automático e 3 com câmbio manual).

Consumo médio e anual estimado:

Veículo automático: R\$ 3.076,67 mensais, totalizando R\$ 36.920,04 por ano, totalizando R\$ 92.300,10 por 30 meses.

Veículos manuais: R\$ 7.959,99 mensais, totalizando R\$ 95.519,88 por ano, totalizando R\$ 238.799,70 por 30 meses.

Serviços inclusos no contrato de locação:

Manutenção preventiva e corretiva;
Seguro total contra acidentes, roubo e furto;
Lavagem automotiva mensal;
Adesivamento dos veículos conforme padrões gráficos institucionais, sem custo adicional.

Lavagem Automotiva

Descrição: Serviço de lavagem completa, interna e externa, realizada mensalmente para cada veículo locado, visando à conservação e apresentação dos bens utilizados em serviço.

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.955 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Colem N.º 001/1975



Frequência: 1 lavagem por veículo/mês.

Consumo médio anual: 12 lavagens por veículo/ano.

Adesivo de Veículos

Descrição: Aplicação de adesivos institucionais conforme identidade visual do COREN-MT, para identificação dos veículos destinados a uso exclusivo em serviço público.

Quantidade prevista: 1 adesivamento inicial por veículo, com possibilidade de manutenção ou substituição conforme necessidade identificada.

Consumo anual: Variável, de acordo com a necessidade de reposição por desgaste ou substituição do veículo.

6. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

Conforme disposto no Memorando nº 0163/2025/CONTROLADORIA/COREN-MT, a contratação em questão está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, com valor estimado de R\$ 50.000,00. Desse montante, já foi empenhado o valor de R\$ 26.246,04 no presente exercício, com vigência até 08/09/2025, restando um saldo de R\$ 23.753,86 a ser executado até o final do exercício.

Está prevista a locação de dois veículos a partir de 09/09/2025, com a devida compatibilização orçamentária. Para o exercício de 2026 e subsequentes, será incluído no respectivo PCA o valor necessário para a locação de quatro veículos, em conformidade com as necessidades institucionais e a continuidade das atividades operacionais do Conselho.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado mensal ficou em **R\$ 11.036,66 (onze mil e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, valor anual estimado é de **R\$ 132.439,92 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)**. Valor Estimado para 30 Meses é de **R\$ 331.099,80 (trezentos e trinta e um mil reais e noventa e nove reais e oitenta centavos)**;

8. LOCAL DA ENTREGA

Todos os veículos deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso (COREN-MT), localizada na **Rua dos Lírios, nº 363, bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT**, onde serão realizados o recebimento formal, conferência e adesivamento conforme os padrões gráficos institucionais.

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Colem N.º 001/1975

9. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A REQUISIÇÃO DO BEM.

9.1. LINHA DO TEMPO – ETAPAS DA CONTRATAÇÃO DAS CAMIONETES (COREN-MT)

Etapa	Período Estimado	Observações
Pesquisa de Preço	Maió/2025	SLC
Abertura do processo	Maió/2025	DGEP
MAPA DE RISCO	Maió/2025	Equipe de Planejamento
ELABORAÇÃO DO ETP E APROVAÇÃO INTERNA	Maió/2025	Equipe de Planejamento
Elaboração do Termo de Referência e minuta edital	Junho/2025	SLC
Aprovação em Reunião	Junho	Gabinete
Análise jurídica e aprovação do	Junho/2025	Projur
Publicação do edital	Junho/2025	Agente de Contratação
Realização da sessão pública da licitação	Julho/2025	Agente de Contratação
Homologação e adjudicação	Julho/2025	Presidente
Assinatura do contrato e emissão da nota de empenho	Até 31 de Agosto/2025	Gestor de Contrato
Vigência Contratual	Partir do dia 09/09/2025	Vigência 30 meses

10. DOCUMENTOS ANEXOS.

MEMORANDO COREN/MT/SGC N. 85/2025;
MEMORANDO COREN-MT SLC N. 102/2025;
MEMORANDO COREN-MT N. 165/2025/CONTADORIA;
MEMORANDO COREN-MT SLC N. 103/2025;
MEMORANDO N.º 14/2025 DGEP/COREN-MT;
RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇO;
TABELA COMPARATIVA COM PREÇOS ESTIMADOS;
MEMORANDO COREN-MT SLC N. 113/2025;
MEMORANDO COREN-MT SLC N. 114/2025;
MEMORANDO N. 168/2025/CONTADORIA;

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 2.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se ao Gabinete para aprovação da abertura do processo e deliberação da equipe de planejamento quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a devida urgência, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços institucionais e o cumprimento do Plano de Contratações Anual/2026 (PCA).

Cuiabá, 29 de maio de 2025.

Flaviana Alves dos Santos Pinheiro
Coren-MT-20508-ENFdo
Dep. De Gestão do Exercício Profissional

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

www.coren-mt.gov.br / @corenmt

EM BRANCO